



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Relatório de Fiscalização Eventual nº 02/2021

Processo: I 139/2021

Ref.: Monitoramento de Pressão – Bairros José Gomes e Jandira

Em atendimento ao ofício nº 220/2021, a concessionária BRK Ambiental realizou monitoramento de pressão, através de dataloggers, nos logradouros: Batista Covre nº 220 e Antônio Liberal nº 610, no período de 06/12/2021 a 06/01/2022. O monitoramento teve início às 18h45min do dia 06/12/2021 e foi finalizado no dia 06/01/2022 às 11h45min, deste modo, entendemos que o monitoramento ocorreu de forma efetiva por 30 (trinta) dias.

A tabela 1 apresenta os horários em que a pressão esteve abaixo do índice de 10 mca estabelecido na NBR 12218.

Períodos de pressão inferior ao estabelecido na NBR 12218 (10 mca)					
	Dia Semana	Antônio Liberal, 610 (José Gomes)	Pressão (máxima e mínima)	Rua Batista Covre, 220 (Jd. Jandira)	Pressão (máxima e mínima)
06/dez	Segunda-feira	-	-	-	-
07/dez	Terça-feira	-	-	-	-
08/dez	Quarta-feira	14:30 as 14:45; 17:15	7mca / 4 mca	14:30	9 mca
09/dez	Quinta-feira	-	-	11:00; 18:30 as 19:45	9 mca / 7 mca
10/dez	Sexta-feira	16:00	3 mca	9:15 as 11:45; 17:30 as 19:45	9 mca / 6 mca
11/dez	Sábado	-	-	8:15 as 20:00	8 mca / 4 mca
12/dez	Domingo	-	-	9:15 as 13:45	9 mca / 5 mca
13/dez	Segunda-feira	-	-	-	-
14/dez	Terça-feira	-	-	-	-
15/dez	Quarta-feira	-	-	-	-
16/dez	Quinta-feira	14:15	3 mca	14:15;	3 mca
17/dez	Sexta-feira	-	-	-	-
18/dez	Sábado	-	-	9:45; 10:15 as 16:30; 17:30 as 19:30	9 mca / 6 mca
19/dez	Domingo	-	-	10:30 as 13:30	9mca / 6 mca
20/dez	Segunda-feira	-	-	18:45 as 19:00	9 mca / 8 mca
21/dez	Terça-feira	-	-	-	-
22/dez	Quarta-feira	10:15	5 mca	-	-



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.

Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



23/dez	Quinta-feira	-	-	10:45 as 11:45; 12:15 as 12:30; 19:45	9 mca / 8 mca
24/dez	Sexta-feira	19:00 as 19:30	9 mca / 7 mca	9:15 as 20:15	8 mca / 4 mca
25/dez	Sábado	-	-	11:00 as 11:45;	9 mca / 7 mca
26/dez	Domingo	09:45	8 mca	9:15 as 14:30	9 mca / 4 mca
27/dez	Segunda-feira	-	-	9:15 as 14:30; 18:30 as 18:45; 19:15	9 mca / 5 mca
28/dez	Terça-feira	-	-	-	-
29/dez	Quarta-feira	-	-	10:00 as 11:45; 12:45	9 mca / 7 mca
30/dez	Quinta-feira	-	-	-	-
31/dez	Sexta-feira	-	-	9:15 as 15:15; 17:00; 17:30 as 20:00	9 mca / 5 mca
01/jan	Sábado	-	-	-	-
02/jan	Domingo	-	-	10:15 as 13:00	9 mca / 7 mca
03/jan	Segunda-feira	-	-	-	-
04/jan	Terça-feira	-	-	10:15 as 13:30	9 mca / 5mca
05/jan	Quarta-feira	-	-	-	-
06/jan	Quinta-feira	-	-	-	-

Tabela 1

Verifica-se que no endereço Rua Antônio Liberal nº 610, ocorreram oscilações de pressão, em pequenos períodos e frequência. As oscilações ocorreram em 6 (seis) dos 30 (trinta) dias monitorados. O maior período de pressão inferior a 10 mca, foi de 30 minutos, detectados nos dias 8 e 24 de dezembro.

Já na Rua Batista Covre nº 220, constata-se que as oscilações no abastecimento ocorreram em maior período e frequência. Foram constatados 18 (dezoito) dias com oscilações. Além da maior frequência, verifica-se que todos os finais de semana (sexta-feira, sábado ou domingo), apresentaram pressões inferiores à 10 mca. Sendo que, no dia 11/12 a pressão se manteve abaixo de 10 mca por um período contínuo de 11h45min.

Além das falhas constatadas, apresentadas anteriormente, recebemos diversas reclamações, de falta da água ou baixa pressão, de usuários residentes dos bairros Jardim Jandyra, Porto Novo, Porto dos Ipês, José Gomes e Santa Luzia. As reclamações foram realizadas através da Ouvidoria da ARMPF, via telefone, Whatsapp, e-mail e Fala Cidadão. As falhas ocorreram no período de 20 a 26 de janeiro, conforme manifestação juntada às fls. 103.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.

Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Diante da constatação de oscilações frequentes, principalmente nos finais de semana, constatadas no monitoramento por logger, e das várias reclamações de baixa pressão ou falta d'água encaminhadas frequentemente a esta autarquia. Pode-se concluir que a pressão disponibilizada não vem atendendo as especificações mínimas, definidas na NBR 12218.

Esse é nosso entendimento.

Porto Ferreira, 09 de fevereiro de 2021.

Wendel Ederson Marcelino Cremonesi – Analista Regulador



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 303, Centro.

Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-

Telefone: (19) 3585-7225



Porto Ferreira, 14 de fevereiro de 2022.

Proc. nº I- 139/2021.
Punitivo BRK.

Conforme se observa dos autos as fls., 07, em data de 09 de novembro de 2021, a Concessionária, foi cientificada da Notificação de Advertência 21/2021, tendo de acordo com a Instrução Normativa nº 6, em seu artigo 3º, parágrafo primeiro, o prazo de 7 dias úteis para apresentação de recurso.

A Concessionária através do ofício OF-ADC-237-21-GO, apresentou Recurso Administrativo, no qual alega que diferentemente do alegado na Notificação de Advertência de nº 021/2021, não há indícios de falta de água nos bairros Parque José Gomes e Jardim Residencial Jandyra, que somente foram verificadas duas ocorrências isoladas e pontuais de pressão abaixo do mínimo legal, que não prejudicaram o abastecimento regular de água.

Continuam, em sua defesa alegando que não existe irregularidade na prestação dos serviços de abastecimento de água, nos mencionados bairros e para comprovar suas alegações juntam, monitoramento fls., 11 verso a 56 verso, supostamente realizado na rua Antônio Liberal – Parque José Gomes e Rua Paulo Ripa Jardim Jandyra, no qual mencionam que foram identificadas oscilações extremamente pontuais e esporádicas e por poucas horas e ligeiramente abaixo de 10 mca (mínimo legal).

As fls., 57/58 dos autos, o Analista Regulador, ao se manifestar sobre o Recurso Administrativo apresentado e monitoramento em anexo, demonstrou que diferentemente do alegado pela Concessionária, no processo Fiscalizatório nº 102/2021, apensado ao presente feito, existe o monitoramento realizado nos meses de agosto e setembro de 2021, no qual se observa aferições inferiores à 10 mca, em todos os dias na Rua Batista Covre nº 220 e em mais de 11 dias dos 27 dias monitorados na Rua Antônio Liberal nº 610, conforme consta no Relatório de Fiscalização Eventual nº 26/2021 de fls., 48/50 do processo acima mencionado, fatos estes, mais que suficientes para justificar a abertura do presente processo punitivo e a consequente Notificação de Advertência nº 21/2021.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 303, Centro.

Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-

Telefone: (19) 3585-7225



Em relação ao monitoramento apresentado pela Concessionária as fls., 11, verso/ 56, verso., o Analista Regulador, manifestou dizendo não ser possível identificar o local do monitoramento, sugerindo que fosse realizado novo monitoramento nos endereços anteriormente realizados, para que se tenha um parâmetro, qual seja Rua Antônio Liberal, nº 610 e Rua Batista Covre nº 220, em período similares.

Acatando a sugestão do Analista Regulador e para que não restam dúvidas quanto normalidade ou a falta de água ou de pressão no fornecimento de água nos referidos Bairros e região leste da cidade, este Superintendente, determinou que a Concessionária realizasse a medição da pressão de água pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos endereços acima mencionados.

A Concessionária realizou a medição requerida durante os dias 06/12/2021 a 06/01/2022, encaminhando o resultado através do ofício OF-ADC-009-22-GO, encartado as fls., 66/102, dos autos, mencionando no referido ofício que, apesar de alguns dias apresentarem registro de baixa pressão, o abastecimento não foi impactado.

O Analista Regulador, manifestando sobre o monitoramento apresentado, alega que no endereço da Rua Antônio Liberal, nº 610, ocorreram oscilações de pressão inferior a 10 mca., em 6 dias dos 30 dias monitorados e que no endereço da Rua Batista Covre, nº 220, as oscilações de pressão inferiores a 10 mca., ocorreram em 18 dias dos 30 dias monitorados.

Além das oscilações apresentadas no monitoramento, entre os dias 20 a 26 de janeiro a Agência Reguladora recebeu diversas reclamações através de sua Ouvidoria, via telefone, whatsapp, e-mail e fala cidadão, sobre a falta de água ou baixa pressão no fornecimento de água nos bairros Jardim Jandyra, José Gomes, Porto Novo, Santa Luzia e Porto dos Ipês, ou seja, todos da região leste da cidade.

Assim, o Analista Regulador, finaliza sua manifestação concluindo que a pressão disponibilizada nos referidos bairros e região da cidade não atende as especificações mínimas definidas pela NBR 12218.

Diante de todo o exposto, resta claro que o problema da falta de pressão no fornecimento de água no Bairro Jardim Jandyra, José Gomes e adjacentes, não foi resolvido, apesar de ter decorrido mais de seis meses, desde a abertura do processo administrativo de fiscalização de nº 102/2021, até a finalização do presente feito.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 303, Centro.

Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-

Telefone: (19) 3585-7225



Por conseguinte, conheço do Recurso apresentado, mas o julgo Improcedente condenando a Concessionária, com base no § 2º do art. 3º, da Instrução Normativa nº 6/2019, a penalidade de multa.

Encaminho os autos ao Analista Regulador para que a multa seja classificada e apresentado o seu percentual de aplicação nos termos do art. 10 e seguintes da Instrução Normativa nº 06/2019, lembrando que nos termos do Art. 5º, parágrafo único, a Concessionária é reincidente, pois, já foi autuada pela mesma infração, nos autos do Processo Punitivo nº 214/2020.

Fábio Castelano Franco da Silveira
Superintendente.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@armpf.com.br



Analista Regulador

Processo I 139/2021

Ref.: Processo Administrativo Punitivo BRK

Senhor Superintendente

Constatamos nos autos dos processos: I 171/2021, fiscalizatório e no processo 139/2021 punitivo, que o abastecimento de água, na região leste, vem sofrendo oscilações constantes, principalmente aos finais de semana, conforme apontado nos relatórios nº 26/2021 e 02/2021.

As recorrentes oscilações de pressão apontadas nos autos, a ausência de justificativas e/ou ausência de procedimentos para mitigar o problema crônico de baixa pressão da região, caracterizam prejuízo à prestação do serviço de abastecimento de água, não causam danos ao meio ambiente ou risco iminente à saúde pública.

Como exposto por Vossa Senhoria, a infração apontada, enquadra-se como reincidente, devendo a penalidade ser majorada em 50% (cinquenta por cento) da penalidade imediatamente anterior, conforme Art. 5º, parágrafo único, da Instrução Normativa 06/2019.

Diante do apresentado, entendemos que a qualificação da infração, se mantenha a mesma apontada no processo 214/2020, ou seja, MÉDIA, devendo ser majorada em 50% (cinquenta por cento) o valor aplicado no Auto de Infração e Imposição de Multa AIIM nº 03/2021.

Porto Ferreira 04 de março de 2022.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador

P.I. - 139/2021 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MULTA

DATA DA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 08/2021:		28/03/2021												TOTAL
A	VALOR TOTAL RECEBIDO (Fluxo de Caixa)*	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	R\$
	(=)	1.835.250,91	1.821.196,68	2.042.352,47	2.075.987,53	2.056.069,11	2.110.968,35	2.178.993,62	2.256.346,96	2.396.910,23	2.396.586,89	2.202.453,83	2.030.103,24	25.403.219,82
	(+)	1.827.387,88	1.809.497,55	2.031.599,18	2.060.241,20	2.045.769,84	2.095.175,56	2.163.272,10	2.243.217,64					
	(-)	6.085,35	253,18	2.234,08	-	7.014,64	417,75	-	1.749,62					
	(+)	13.948,38	11.952,31	12.987,37	15.746,33	17.313,91	16.210,54	15.721,52	14.878,94					
B	TRIBUTOS DIRETOS INCIDENTES (DRE)**	- 220.032,39	- 176.772,05	- 204.233,08	- 170.746,35	- 200.379,32	- 210.193,27	- 234.561,49	- 249.569,89	- 200.236,25	- 205.094,63	- 197.865,90	- 194.871,87	2.464.556,69
	(-)	3.648,63	2.015,34	2.166,78	3.379,34	4.351,68	2.979,58	2.788,23	2.596,11	3.630,49	2.513,95	3.125,86	2.327,05	35.523,04
	(-)	30.598,18	31.172,82	36.044,26	29.854,69	34.987,09	36.982,44	41.343,34	44.034,78	35.070,22	36.136,01	34.737,41	34.345,85	433.287,09
	(-)	177.785,58	143.583,89	166.022,04	137.512,52	161.060,55	170.251,25	190.429,92	202.919,00	161.535,54	166.464,67	160.002,63	158.198,97	1.995.746,56
C = (A-B)	VALOR LÍQUIDO TOTAL EFETIVAMENTE RECEBIDO	1.615.218,52	1.644.424,63	1.838.119,39	1.905.240,98	1.855.689,79	1.900.775,08	1.944.432,13	2.006.777,07	2.196.673,98	2.191.492,26	2.004.587,93	1.835.231,37	22.938.663,13
D	TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ***	35.447,64	35.769,91	33.957,49	37.025,36	37.611,59	37.230,62	38.254,48	39.492,97	40.900,78	43.431,31	43.447,77	39.912,02	462.481,94
E = C-D	VALOR LÍQUIDO EFETIVAMENTE RECEBIDO (Base da multa)	1.579.770,88	1.608.654,72	1.804.161,90	1.868.215,62	1.818.078,20	1.863.544,46	1.906.177,65	1.967.284,10	2.155.773,20	2.148.060,95	1.961.140,16	1.795.319,35	22.476.181,19
F = (F*0,03%)	MULTA MÉDIA ****	3E-04	473,93	541,25	560,46	545,42	559,06	571,85	590,19	646,73	644,42	588,34	538,60	6.742,85
G = (F*50%)	MAIORAÇÃO DA MULTA EM 50% *****													
H = F+G	VALOR DA MULTA MÉDIA MAJORADA													R\$ 10.114,28

* Informações de componentes do Valor total recebido extraídas dos Fluxos de Caixa mensais constantes no Sistema Sonar e inseridas pela Concessionária até out/2021, sendo que a partir de nov/2020, por não estarem disponíveis no Sonar, foram extraídas dos Relatórios de Atividades do BRK Ambiental.

** Informações dos componentes de Tributos Diretos incidentes extraídas dos DRES mensais constantes no Sistema Sonar, exceto a partir de nov/2020 enviadas fisicamente através do ofício OF-ADC-084-21-DC

*** Informações da Taxa de Regulação e Fiscalização extraídas dos relatórios de arrecadação de receita do ARMPF

**** Cálculo em observância ao item II, do capítulo 14.3.1, do Contrato de Concessão 055/2011 e do art.12 da IN 06/2019

***** Cálculo da majoração em observância ao § único, do art. 5º da IN 06/2019.



Porto Ferreira, 07/03/2022.
Luís Henrique Paludetti
LUÍS HENRIQUE PALUDETTI
 Chefe da Divisão Financeira



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Varlindo Valeriani, nº 303, Centro
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Ofício nº 16/2022

Porto Ferreira, 08 de março de 2022.

Ao

Ilmo. Sr.

Augusto Leonardo Schein

Diretor da BRK Ambiental - Porto Ferreira S.A.

Ref.: Processo Administrativo Punitivo I - 139/2021

Prezado Senhor,

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira, neste ato representada por seu Superintendente, no uso de suas atribuições conferidas pela LC 101/2010 e alterações posteriores, informa a abertura de Processo Administrativo I-139/2021 e encaminha para Vossa ciência e providências A Notificação de Multa nº 01/2022 em decorrência de oscilação no fornecimento de água no bairro José Gomes.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Superintendente

BRK Ambiental - Porto Ferreira S/A
Recebido em 08/03/2022

Mariana Santos
11:06 hrs



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

 Rua Dr. Carlindo Valeriani, n.º 303, Centro.
 Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
 CNPJ: 14.239.170/0001-38
 E-mail: contato@arpf.com.br


AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – AIIM		Nº: 01/2022	
1. PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº:		I-139/2021	1ª Via
2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
RAZÃO SOCIAL:	BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S.A.		
ENDEREÇO:	Rua Nelson Pereira Lopes, 199		
C.N.P.J.:	14.001.255/0001-83		
QUALIFICAÇÃO:	Concessionária dos serviços de água e esgoto		
LOCAL:	Porto Ferreira	DATA:	08/03/2022
3. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:	Oscilações de pressão no fornecimento de água tratada definidas pela NBR 12218		
4. LOCAL DA INFRAÇÃO:	Bairro José Gomes		
5. MOTIVAÇÃO:	Decisão proferida no processo I-139/2021		
6. DISPOSITIVOS LEGAIS, CONTRATUAIS OU NORMATIVOS INFRINGIDOS	Art. 5, parágrafo único, da instrução normativa 06/2019.		
7. PENALIDADE:	Multa		
8. CLASSIFICAÇÃO DA MULTA:	Média		
9. FIXAÇÃO DO VALOR:	R\$ 10.114,28 (dez mil, cento e quatorze reais e vinte e oito centavos).		
10. PRAZO PARA PAGAMENTO:	30 (trinta) dias		
11. INSTRUÇÕES DE RECOLHIMENTO:	Conforme GRM - Guia de Recolhimento de Multa anexa.		
12. PRAZO DE RECURSO:	Art. 3º, § 3º da IN 6/2019: 7 (sete) dias úteis		
7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:			
NOME:	Fábio Castelhana Franco da Silveira		
CARGO:	Superintendente	MATRICULA:	27
Assinatura			
7. REPRESENTANTE DO PRESTADOR DE SERVIÇO:			
NOME:			
CARGO:		IDENTIDADE:	
Assinatura			
LOCAL:		DATA:	

ARMPF - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira



GRM Guia de Recolhimento de Multa

Competência (Mês/Ano)		Vencimento
03/2022		07/04/2022
Lançamento		Valores
Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM 01/2022 - Processo I -139/2021		R\$ 10.114,28
Acréscimos		R\$ -
Total		R\$ 10.114,28
(dez mil, cento e quatorze reais e vinte e oito centavos)		

Nome ou Razão Social
BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S.A.
 Rua Nelson Pereira Lopes, 199 - Centro
 CEP.: 13.660-000
 Porto Ferreira - SP
 C.N.P.J. 14.001.255/0001-83

Outras Informações

- 1) O valor desta multa deverá ser depositado até seu vencimento no Banco do Brasil, Agência 0514-2, Conta Corrente 27.134-9 em favor da ARMPF.
- 2) Após o vencimento haverá cobrança de acréscimos legais e atualização monetária.
- 3) O não pagamento desta multa no prazo estipulado poderá ensejar a execução da garantia contratual ou inscrição em dívida ativa
- 3) Cópia desta guia deverá ser enviada à ARMPF com o comprovante de depósito até o dia útil seguinte ao pagamento.